



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 33/2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Tendência de Excesso de Arrecadação

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Superávit Financeiro

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0710 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 681.500,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o § 1º, incisos I e II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal